



# MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº 56 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.922,00, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

### LEI:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.922,00 (três mil, novecentos e vinte e dois reais), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

#### INCLUSÃO

Orgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.043	<u>Atividades da Unidade Básica de Saúde I - Pronto Atendimento</u>	
Elemento/FR	<b>3.3.90.92.00</b>	<b>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>3.922,00</b>
Fonte STN	2.211.0000	Receitas Impostos e Transf de Impostos - Saúde - Recursos Exercícios Anteriores	
FR	01	Tesouro Municipal	
CA	310.000	Saúde Geral	
<b>Total</b>			<b>3.922,00</b>

Finalidade da despesa: Inclusão de elemento na ação – Despesa de Exercício Anterior

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

#### SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

**3.922,00**

#### EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

#### ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

**Art. 3º** O Plano Plurianual (PPA) de 2018-2021, de que trata a Lei nº 2165 de 30 de junho de 2017, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

**Art. 4º** A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2020, de que trata a Lei nº 2.325, de 12 de junho de 2019, incorporará a ação governamental constantes desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 18 de novembro de 2020.



**LUIS ANTONIO FIORANI**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

**Referente:** “Abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.922,00, e dá outras providências.”

**Senhores Vereadores,**

Encaminho, para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei, de 18 de novembro de 2020, e destina-se como segue:

Ação	2.043	<u>Atividades da Unidade Básica de Saúde I - Pronto Atendimento</u>	
Elemento/FR	3.3.90.92.00	<b>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>3.922,00</b>
Fonte STN	2.211.0000	Receitas Impostos e Transf de Impostos - Saúde - Recursos Exercícios Anteriores	
FR	01	Tesouro Municipal	
CA	310.000	Saúde Geral	
Destina-se ao pagamento de serviços prestados (locação de software) nos meses de novembro e dezembro de 2019, cujo nota fiscal foi extraviada e o empenho correspondente foi anulado no mes de abril de 2020. A empresa solicitou o pagamento desses serviços em 20/10/2020. Foi constatado pela Secretaria Municipal de Saúde que o serviço foi devidamente prestado no período correspondente. Portanto, o Município instaurou o processo de pagamento e necessita da aprovação, pelo Poder Legislativo, da dotação solicitada.			

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicito a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de sua aprovação.



**LUIS ANTONIO FIORANI**  
Prefeito Municipal